Códigos		Títulos
Local	Geral	
		Aquisição de imóvel para cemitério e outros
		Distrito de Laras
	30.00.98	Despesas Correntes
	31.00.98	Despesas de custeio
	31.10.98	Material de consumo
		Aquisição de materiais
		Total Geral Cr$

Lei Nº 692, de 30 de Dezembro de 1966

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A gratificação pró-labore do encarregado dos serviços da Junta do Serviço Militar de Laranjal Paulista, a partir de 1º de janeiro de 1967, ficam elevados de Cr$ 10.000 para Cr$ 30.000, mensais.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1967, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despesa			
Parciais	Total da Verba	Efetiva	Despesa F. Administrativa
	4.000.000	4.000.000	
	128.000	128.000	122.738.000
			273.581.200

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de dezembro de 1966

a) Antonio Benettom
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 30/12/1966.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei Nº 693, de 30 de Dezembro de 1966.

Eu, Antonio Benettom, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: